



Proposta de Lei nº 27/XII/1ª
Orçamento do Estado para 2012

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

O artigo 177º da Proposta de Lei nº 27/XII/1ª passa a ter a seguinte redacção:

«Artigo 177.º

[...]

1 - [...]

2 - O Ministério da Saúde implementa de forma progressiva* as medidas necessárias para que, na facturação dos serviços prestados aos utentes do SNS seja incluída informação relativa ao custo efectivo dos serviços usufruídos pelos utentes que não sujeitos a pagamento.

3 - (anterior nº 2).

4 - (anterior nº 3)»

Assembleia da República, 17 de Novembro de 2011.

Os deputados,

* Texto alterado pelo proponente, no decurso da votação